

PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL EM 30/05/2008

BOX1@TCPR#PRESIDÊNCIA@
 GOVERNO ESTADUAL – PODER LEGISLATIVO
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2007 A ABRIL/2008

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" – (Portaria STN n. 574, de 30/08/2007)

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Maio/07 a Abril/08	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	232.604.177,76	
Pessoal Ativo	160.454.526,06	
Pessoal Inativo e Pensionistas	72.149.651,70	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	78.510.977,96	
Indenizações por Demissão e incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	7.391.284,18	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (1)	41.471.316,31	
Pensionistas (2)	3.015.675,43	
Inativos (3)	24.161.097,43	
Despesas de Caráter Indenizatório (4)	2.471.604,61	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II) (5)	154.093.199,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	154.093.199,80	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	26.687.402.224,88	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,5774%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20, da LRF) – 0,7728%	206.240.244,39	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 0,7342%	195.298.232,17	

Fonte: SIAFI-MG / Receita Corrente Líquida informada pela SCCG/Secretaria de Estado da Fazenda

Notas:

No quadro acima as despesas com inativos e pensionistas não foram consideradas, resultando na apuração do percentual de 0,5774%. Isto porque, em Minas Gerais, por disposição legal, os proventos são custeados, parcialmente, pelo Tesouro, uma vez que o Fundo Previdenciário ainda não está devidamente capitalizado para fazer face a esses gastos, e, ainda, em razão dessas despesas não poderem ser contingenciadas pelos Administradores, consoante dispõe o art. 3º da IN TC 01/01, com as modificações da IN TC 05/01. De outra forma, incluídas as despesas com inativos e pensionistas o percentual passa a ser de 0,6792%;

(1) Despesas relativas às fontes de recursos 42 e 43, respectivamente: Contribuição Previdenciária Patronal para FUNFIP e Contribuição Previdenciária do Servidor para FUNFIP – Fundo Financeiro da Previdência;

(2) Despesas com pensionistas, nos termos da IN TCEMG n. 01, de 18/04/01, art. 3º, c/redação dada pela IN TCEMG n. 05, de 19/12/01;

(3) Despesas com inativos, nos termos da IN TCEMG n. 01, de 18/04/01, art. 3º, c/redação dada pela IN TCEMG n. 05, de 19/12/01, c/c LC n. 64, de 25/03/02, art. 38, § 1º;

(4) Despesas não computadas no art. 18, *caput*, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04/05/00;

(5) A despesa total contempla aquelas não sujeitas à vedação do art. 22, parágrafo único da Lei Complementar Federal n. 101, de 04/05/00. Elmo Braz Soares, Conselheiro Presidente – Cristina Márcia de Oliveira Mendonça, Diretora Geral – Nilza Maria de Oliveira, Diretora de Finanças – Geraldo Paulino da Silva, Contador, CRC-MG 65.721, Coordenador de Área de Contabilidade